



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

1

## LEI Nº 342, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003

*Cria o Centro de Educação Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Centro de Educação Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo.

**Art. 2º.** O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar, por decreto, a presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, porém, desde 1º de janeiro de 2003.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2003.



**Edson Vieira**  
Prefeito Municipal

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 476-1110  
CNPJ 15.403.041/0001-04 - E-mail - [pmitaq@zaz.com.br](mailto:pmitaq@zaz.com.br)



Vivendo Novos Tempos

**Confere Com o Original**  
Em 26 / 11 / 2003  
Vilma Angelina dos Santos Silva





**LEI Nº 342, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003**



*Cria o Centro de Educação Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica criado o Centro de Educação Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo.

**Art. 2º.** O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar, por decreto, a presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, porém, desde 1º de janeiro de 2003.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2003.

  
**Edson Vieira**  
Prefeito Municipal

